

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado, conforme Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): Maria Aparecida Reis Maia

EQUIPE DE APOIO: Kelly Cristina Lourenço, Lílian Procópio Soares Ferreira

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
III. DO CREDENCIAMENTO.....	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO	3
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	3
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	4
VII. DA HABILITAÇÃO	5
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL	8
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
X. RECURSOS.....	9
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	10
XII. DA HOMOLOGAÇÃO	10
XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA.....	10
XIV. DO CONTRATO	10
XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA	11
XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
XVIII. DO PAGAMENTO.....	12
XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
XX. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	27
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	28
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE	29
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....	30

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012 os Decretos n.º 5.450, de 31.05.2005, e aos Decretos Municipais n.ºs 0020 de 02/01/2013, 1686 de 06.07.2007 e 1266 de 14.06.2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2013 às 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2013 às 08 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/06/2013 às 09 horas

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado, conforme Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

1.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante da Tabela da Revista ABC Farma-portaria 37/92 ou, para medicamentos não constantes nessa Revista, o percentual único de desconto sobre a TABELA DO FABRICANTE, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.

São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Minuta de Contrato

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo;

2.2.2 - suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Itabira;

2.2.3 - impedidos de licitar e contratar com o Município de Itabira.

2.2.4 – empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Seção de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Da proposta de preços no sistema eletrônico: PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a TABELA DO FABRICANTE,

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

para os medicamentos não constantes da Revista ABC FARMA, incluídos taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado.

5.3 – A licitante deverá efetuar seus lances de acordo com a tabela abaixo:

Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual
755,00	33,50%	640,00	45,00%	525,00	56,50%	410,00	68,00%
750,00	34,00%	635,00	45,50%	520,00	57,00%	405,00	68,50%
745,00	34,50%	630,00	46,00%	515,00	57,50%	400,00	69,00%
740,00	35,00%	625,00	46,50%	510,00	58,00%	395,00	69,50%
735,00	35,50%	620,00	47,00%	505,00	58,50%	390,00	70,00%
730,00	36,00%	615,00	47,50%	500,00	59,00%	385,00	70,50%
725,00	36,50%	610,00	48,00%	495,00	59,50%	380,00	71,00%
720,00	37,00%	605,00	48,50%	490,00	60,00%	375,00	71,50%
715,00	37,50%	600,00	49,00%	485,00	60,50%	370,00	72,00%
710,00	38,00%	595,00	49,50%	480,00	61,00%	365,00	72,50%
705,00	38,50%	590,00	50,00%	475,00	61,50%	360,00	73,00%
700,00	39,00%	585,00	50,50%	470,00	62,00%	355,00	73,50%
695,00	39,50%	580,00	51,00%	465,00	62,50%	350,00	74,00
690,00	40,00%	575,00	51,50%	460,00	63,00%	345,00	74,50
685,00	40,50%	570,00	52,00%	455,00	63,50%	340,00	75,00
680,00	41,00%	565,00	52,50%	450,00	64,00%	335,00	75,50
675,00	41,50%	560,00	53,00%	445,00	64,50%	330,00	76,00
670,00	42,00%	555,00	53,50%	440,00	65,00%	325,00	76,50
665,00	42,50%	550,00	54,00%	435,00	65,50%	320,00	77,00
660,00	43,00%	545,00	54,50%	430,00	66,00%		
655,00	43,50%	540,00	55,00%	425,00	66,50%		
650,00	44,00%	535,00	55,50%	420,00	67,00%		
645,00	44,50%	530,00	56,00%	415,00	67,50%		

5.4. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, obtido do maior percentual de desconto sobre a Revista ABC FARMA – portaria 37/92 ou da tabela do fabricante, para os medicamentos não constantes da Revista ABC FARMA. **Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante da Tabela da Revista ABC Farma-portaria 37/92 ou, para medicamentos não constantes nessa Revista, o percentual único de desconto sobre a TABELA DO FABRICANTE, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.**

5.5. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.13. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail smacompras@gmail.com** – Seção de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. **O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, através do e-mail smacompras@gmail.com, para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

de **Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

7.1.2. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o lote apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.3. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.3.1. **Os documentos exigidos neste edital** deverão ser apresentados em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.3.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.17** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.3.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 a 7.2.17**.

7.1.3.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.4. A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.

7.1.5. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.9.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.9.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.2.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.11. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente com cópia autenticada do documento de identificação.

7.2.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) na os em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, **Anexo IV**, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.15. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.

7.2.16. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

7.2.17. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (**nº 039/2013**).

8.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

8.1.3. PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO, sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a TABELA DO FABRICANTE, para os medicamentos não constantes da Revista ABC FARMA, por extenso, prevalecendo no caso de divergências os valores por extenso sobre os numéricos.

8.1.4. Prazo de entrega dos medicamentos de no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, contadas após o recebimento da solicitação ou após a negociação com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela administração do contrato.

8.1.5. Nos preços propostos consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

8.1.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do lote.

8.1.7. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.8. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG
SEÇÃO DE COMPRAS

LICITANTE:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013

PREGOEIRO(A): Maria Aparecida Reis Maia

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO IV deste Edital.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;**
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e**
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.**

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens 9.2 e 9.3 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação do lote ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do lote ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho e firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. O preço máximo (teto) estimado, que a Secretaria Municipal de Saúde pagará à empresa vencedora pelo fornecimento dos medicamentos, será de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**.

13.3. Será de 06 (seis) meses a vigência do presente contrato, com início a partir da data da Nota de Empenho/Contrato emitida(o) pela Seção de Compras do Município.

13.4. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO e CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sujeitará, o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

13.6. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

- 15.1. Receber o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.
- 15.2. Devolver todo e qualquer medicamento cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.
- 15.3. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria solicitante, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos nesse contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.
- 15.4. Requisitar/Autorizar via telefone à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.
- 15.5. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 15.6. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos medicamentos solicitados.
- 15.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 15.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município de Itabira**.
- 15.9. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 15.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 15.11. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos efetuados.
- 15.12. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).
- 16.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 16.3. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.
- 16.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 16.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 16.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 16.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 16.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 16.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

16.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

16.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

16.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

16.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

16.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

16.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):

02.09.01.103030053.2.026000.3.3.90.32.00.00.100-2515

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

18.3. Os pagamentos serão realizados, tendo como base o percentual de desconto ofertado, incidente sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA. **Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante da Tabela da Revista ABC Farma-portaria 37/92 ou, para medicamentos não constantes nessa Revista, o percentual único de desconto sobre a TABELA DO FABRICANTE, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.**

18.4. As faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Nota de Empenho e discriminarão a marca e quantidade do medicamento efetivamente entregue.

18.5. A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e depois de atestadas, remeterá para pagamento.

XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

19.1.5. Retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Fraudar na execução do contrato;

19.1.8. Comportamento inidôneo;

19.1.9. Declaração falsa;

19.1.10. Fraude fiscal;

19.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3. Para as condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9 e 19.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.4. Para os fins dos itens 19.1.5 e 19.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

19.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

19.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

19.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

20.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Até **02 (dois) dias anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do **e-mail smacompras@gmail.com**, até **03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

20.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

20.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 29 de maio de 2013.

Maria Aparecida Reis Maia
Pregoeira

Katiuscya Tatiane Souza Vieira
Seção de Compras

Márcio Antônio Assis Ferreira
Departamento de Material e Patrimônio

Douglas Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado.

INTRODUÇÃO

6.4 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de medicamentos que atenderão o Município de Itabira, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

OS MEDICAMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS SÃO PADRONIZADOS PELA SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA E NÃO FAZEM PARTE DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

- **LISTA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:**

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL		
MUNICÍPIO: ITABIRA		Atualização: Agosto 2012
ANALGÉSICO e ANTINFLAMATORIO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1	Diclofenaco de sodio	Comprimido 50 mg
2	Dipirona	Comprimido 500 mg
3	Dipirona	Gotas 500 mg/ml
4	Nimesulida	Comprimido 100 mg
5	Paracetamol	Comprimido 500mg
6	Paracetamol	Gotas 200 mg/ml
7	Paracetamol + Codeína	Comprimido 500/30 mg

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

ANTIAGREGANTE PLAQUETARIO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
8	Acido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg
9	Acido Acetilsalicílico tamponado	Comprimido 100 mg
10	Bissulfato de Clopidogrel	Comprimido 75 mg
11	Ticlopidina	Comprimido 250 mg
ANTIANÊMICOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
12	Ácido Fólico	Comprimido 5mg
13	Sulfato Ferroso	Gotas 25 mg/ml
14	Sulfato Ferroso	Comprimido 40 mg
ANTIBIÓTICO / ANTIMICROBIANO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
15	Amoxicilina	Cápsula 500 mg
16	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/ 5ml
17	Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Pó para suspensão oral 250 mg/ 5ml
18	Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Cápsula 500 mg
19	Amoxicilina + Ácido Clavulânico	Cápsula 875 mg
20	Azitromicina	Comprimido 500 mg
21	Benzil penicilina Benzatina 1.200.000 UI	Injetável
22	Benzil penicilina 600.000 UI	Injetável
23	Cefalexina	Comprimido 500 mg
24	Ciprofloxacino	Comprimido 500 mg
25	Claritromicina	Comprimido 500 mg
26	Colagenase	Pomada
27	Levofloxacino	Comprimido 500mg
28	Neomicina + bacitracina	Pomada
29	Nitrofurantoina	Cápsula 100 mg
30	Norfloxacino	Comprimido 400 mg
31	Sulfadiazina de Prata	Pomada
32	Sulfametoxazol + Trimetropina	Comprimido 400+80 mg
33	Sulfametoxazol + Trimetropina	Suspensão oral 40+8 mg/ml
ANTICOAGULANTES		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
34	Heparina	Injetável 5000UI/ 0,25 mL
35	Varfarina	Comprimido 5 mg

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

ANTICONCEPCIONAL		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
36	Acetato Medroxiprogesterona	Injetável 150mg/ml
37	Acetofenido de Algestona + enantato de estradiol	Injetável 150mg + 10mg
38	Levonorgestrel Etinilestradiol	Cartela com 21 Drageas 0,15 + 0,03 mg
39	Noretisterona	Cartela com 35 Drageas 0,35 mg
ANTIDEPRESSIVOS/ ANSIOLÍTICOS/ ANTIPSICÓTICOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
40	Ácido Valproico	Cápsula 250 mg
41	Ácido Valproico	Xarope 250 mg/ml
42	Ácido Valproico	Comprimido 500 mg
43	Alprazolam	Comprimido 0,5 mg
44	Amitriptilina	Comprimido 25 mg
45	Biperideno	Comprimido 2 mg
46	Bromazepan	Comprimido 6 mg
47	Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg
48	Citalopran	Comprimido 20 mg
49	Clonazepam	Comprimido 2 mg
50	Clonazepam	Solução oral, 2,5 mg/ml, frasco com 20 ml
51	Cloridrato de memantina	Comprimido 10 mg
52	Cloridrato de Trazodona	Comprimido 50 mg
53	Clorpromazina	Comprimido 100 mg
54	Clorpromazina	Comprimido 25 mg
55	Diazepam	Comprimido 10 mg
56	Divalproato de sodio	Cápsula 250 mg
57	Escitalopran	Comprimido 10 mg
58	Fluoxetina	Cápsula 20 mg
59	Haloperidol	Gotas 2 mg/ml
60	Haloperidol	Comprimido 5 mg
61	Haloperidol (decanoato)	Ampola 50 mg/ml
62	Imipramina, cloridrato	Comprimido 25 mg
63	Imipramina, pamoato	Cápsula 75 mg
64	Levodopa + benzerazida	Comprimido 200/50 mg
65	Levodopa + carbidopa	Comprimido 25/250 mg
66	Levomepromazina	Gotas 4%
67	Levomepromazina	Comprimido 25 mg
68	Levomepromazina	Comprimido 100 mg

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

69	Metilfenidato	Comprimido 10 mg
70	Mirtazapina	Comprimido 30 mg
71	Nortriptilina	Cápsula 25 mg
72	Nortriptilina	Cápsula 50 mg
73	Oxcarbazepina	Comprimido 600 mg
74	Paroxetina	Comprimido 20 mg
75	Periciazina	Gotas 1%
76	Periciazina	Gotas 4%
77	Pipotiazina	Injetavel 25 mg/ml
78	Sertralina	Comprimido 50 mg
79	Tioridazina	Comprimido 100 mg
80	Trifluoperazina	Comprimido 5 mg
81	Venlafaxina	cápsula 75 mg
ANTIEMÉTICO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
82	Metoclopramida	Comprimido 10 mg
83	Metoclopramida	Gotas 4 mg/ml
ANTIEMÉTICO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
84	Carbamazepina	Comprimido 200 mg
85	Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml
86	Fenitoína	Comprimido 100 mg
87	Fenobarbital	Comprimido 100mg
88	Fenobarbital	Gotas 40mg/ml
ANTIESPASMÓDICOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
89	Baclofeno	Comprimido 10 mg
90	Oxibutinina	Comprimido 5 mg
ANTIGOTOSOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
91	Alopurinol	Comprimido 100mg
92	Alopurinol	Comprimido 300 mg
ANTIISTAMÍNICO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
93	Dexclorfeniramina	Solução oral, 0,4 mg/ml
94	Loratadina	Comprimido 10 mg
95	Loratadina	Xarope 1mg/ml
96	Prometazina	Comprimido 25 mg
ANTIMICÓTICO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

97	Cetoconazol	Creme
98	Cetoconazol	Comprimido 200 mg
99	Clotrimazol	Creme vaginal
100	Fluconazol	Comprimido 150 mg
101	Itraconazol	Cápsula 100 mg
102	Miconazol	Creme vaginal 2 %
103	Nistatina	Creme vaginal
ANTIPARASITÁRIOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
104	Albendazol	Comprimido 400 mg
105	Ivermectina	Comprimido 6 mg
106	Mebendazol	Comprimido 100 mg
107	Mebendazol	Suspensao 20 mg/ml
108	Metronidazol	Comprimido 250 mg
109	Metronidazol	Suspensao 40 mg/ml
110	Metronidazol	Creme vaginal 100 mg/g
111	Permetrina 5%	Loção frasco com 60 ml
112	Praziquantel	Comprimido 600 mg
ANTITIREOIDEANOS E HORMÔNIOS TIROIDEANOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
113	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg
114	Levotiroxina sódica	Comprimido 100 mcg
ANTIVERTIGINOSO		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
115	Cinarizina	Comprimido 75 mg
BRONCODILATADORES		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
116	Acetilcisteína	Envelope 600 mg
117	Aminofilina	Comprimido 100 mg
118	Dipropionato Beclometazona	Aerossol 250 mcg
119	Fenoterol Bromidrato	Gotas 5 mg/ml
120	Ipatropio Brometo	Gotas 0,25 mg/ml
121	Salbutamol	Aerossol 100 mcg
122	Salbutamol	Xarope 0,5 mg/ml
123	Tiotropio Brometo	Frasco 2,5 mcg c/ 60 doses
124	Xinafoato de Salmeterol + Propionato Fluticasona	Diskus 50+250 mcg
CARDIOVASCULARES		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
125	Amiodarona	Comprimido 200 mg

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

126	Anlodipina Besilato.	Comprimido 5 mg
127	Atenolol	Comprimido 25 mg
128	Atenolol	Comprimido 50 mg
129	Captopril	Comprimido 25 mg
130	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg
131	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg
132	Cilostazol	Comprimido 100 mg
133	Clonidina	Comprimido 0,100 mg
134	Clonidina	Comprimido 0,200 mg
135	Cloridrato de proprafenona	Comprimido 300 mg
136	Clortalidona	Comprimido 25 mg
137	Digoxina	Comprimido 0,25 mg
138	Diltiazem	Comprimido 60 mg
139	Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450 mg + 50mg
140	Dipiridamol	Comprimido 75mg
141	Doxazosina	Comprimido 2 mg
142	Enalapril	Comprimido 20 mg
143	Espironolactona	Comprimido 25 mg
144	Espironolactona	Comprimido 100 mg
145	Furosemida	Comprimido 40 mg
146	Hidralazina	Comprimido 50 mg
147	Hidralazina	Comprimido 25 mg
148	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg
149	Hidroclorotiazida + Amilorida	Comprimido 25/12,5 mg
150	Isossorbida	Comprimido sublingual 5 mg
151	Isossorbida	Comprimido 10 mg
152	Losartan	Comprimido 25 mg
153	Losartan	Comprimido 50 mg
154	Metildopa	Comprimido 500 mg
155	Metoprolol	Comprimido 25 mg
156	Metoprolol	Comprimido 100 mg
157	Mononidrato de isossorbida	Comprimido 20 mg
158	Nifedipina	Comprimido 20 mg
159	Pentoxifilina	Comprimido 400 mg
160	Propatilnitrato	Comprimido 10 mg
161	Propranolol	Comprimido 40mg
162	Valsartana	Comprimido 80 mg
163	Valsartana	Comprimido 160 mg

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

164	Valsartana	Comprimido 320 mg
165	Verapamil	Comprimido 80 mg
CORTICOSTEROIDE		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
166	Budesonida	Spray nasal 32 mcg
167	Prednisolona	Solução 3 mg/ml
168	Prednisona	Comprimido 5 mg
169	Prednisona	Comprimido 20 mg
DERMATOLOGICOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
170	Dexametasona	Creme
171	Oxido de Zinco + Retinol + Colecalciferol	Pomada
GASTROENTEROLOGICOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
172	Hioscina	Comprimido 10mg
173	Omeprazol	Cápsula 20 mg
HIPOGLICEMIANTES		
ITENS	MEDICAMENTO	
174	Glibenclamida	Comprimido 5 mg
175	Gliclazida	Comprimido 30 mg, liberação controlada
176	Glimepirida	Comprimido de 2 mg
177	Insulina Glargina	Frasco 3 mL
178	Insulina Humana NPH	Frasco 3 ml
179	Análogo de Insulina	Refil 3 ml com caneta
180	Insulina Regular	Frasco 10 mL
181	Metformina	Comprimido 850 mg
HIPOLIPEMIANTE		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
182	Sinvastatina	Comprimido 20mg
OFTALMOLÓGICOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
183	Bimatoprost	Solucao Oftal.0,03%
184	Brinzolamida	Solucao Oftal. 1%
185	Cloranfenicol	Solução Oftal. 4 mg/ml
186	Carboximetilcelulose	Solucao oftal.
187	Dorzolamida	Solução Oftal. 2%
188	Latanoprost	Solução Oftal.50mcg
189	Tartarato brimonidina	Solução Oftal. 2 mg/ml
190	Timolol	Solução Oftal 0,5 %

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

OUTROS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
191	Alendronato Sodio	Comprimido 70mg
192	Cloreto de Sodio Nasal	Solução nasal 0,9 %
193	Finasterida	Comprimido 5mg
194	Sulfato de glicosamina + Condroitina	Sache 1,5 g + 1,2g
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
195	Sais de Reidratação Oral	Envelope 27,9g
VITAMINAS E SUPLEMENTOS		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
196	Carbonato de cálcio	Comprimido 500 mg
197	Carbonato de cálcio + vitamina D	Comprimido 600/400 mg/UI
198	Cianocobalamina	Injetável 5000 UI/2ml
199	Cloridrato de tiamina	Comprimido 300 mg
200	Colecalciferol	Solução oral 200 UI/gota
201	Polivitamínicos	Comprimido
202	Polivitamínicos	Gota frasco 30 ml
INJETAVEIS DA CAIXA DE EMERGENCIA DOS PSFs		
ITENS	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
203	Adrenalina	Injetável 1g/1000ml
204	Biperideno	Injetável 5 mg/ml
205	Cetoprofeno	Injetável 50 mg/ml
206	Diazepan	Injetável 5 mg
207	Dipirona	Injetável 500 mg/ml
208	Furosemida	Injetável 10 mg/ml
209	Glicose hipertônica	Injetável 50%
210	Haloperidol	Injetável 5 mg/ml
211	Hidrocortizona	Injetável 500 mg/ml
212	Hioscina	Injetável 20 mg/ml
213	Metoclopramida	Injetável 10 mg/2ml
214	Prometazina	Injetável 50 mg/2ml

CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

- 4.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.
- 4.2. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.
- 4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2. O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à **Avenida Tabelião Osório Sampaio, 320 – Vila Santa Rosa, no horário de 08 às 17 horas, telefone (031) 3839-2291.**

5.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

6.1. O recebimento dos medicamentos será feito pela Farmacêutica designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

6.2. Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

6.3. O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

6.4. A **Comissão**, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

6.5. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.6. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

- 6.7. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.
- 6.8. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.
- 6.9. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.
- 6.10. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).
- 7.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.3. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 7.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 7.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

PRAZOS

- 8.1.** O contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 8.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 8.3.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1.** 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** 02.09.01.103030053.2.026000.3.3.90.32.00.00.100-2515

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1.** O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

- 14.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/DEMAP/SECOM 039/2013		
Razão Social:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº:	Data:	

LOTE 01 – Medicamento de referência e genérico não padronizado

Percentual Único de Desconto sobre tabela de Preços da ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a Tabela do Fabricante, para medicamentos não constantes da Revista ABC Farma	
Valor por extenso:	
O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.	
Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.	
LOCAL: _____ DATA : _____ / _____ /2013	
VALIDADE: 60 DIAS	PRAZO ENTREGA: Máximo até 24 (vinte e quatro horas, contadas após o recebimento da solicitação ou após a negociação com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Administração do Contrato.
ASSINATURA REPRESENTANTE	CARIMBO EMPRESA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 039/2013

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nºDECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM N° 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 039/2013

Para fins de participação na licitação N° **039/2013**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E
....., REGISTRADO SOB Nº
SMA/DEMAP Nº/2013**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Prefeito **Damon Lásaro de Sena**, brasileiro, casado, médico, em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade pregão e os Decretos Municipais nºs 0349 de 29 de dezembro de 1994 e 1686 de 06 de julho de 2007, Lei 12.440 de 07/07/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e, com sede à Rua, nº___, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP:, Telefone, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e registrado no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Itabira/MG, por um período de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado, conforme Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

1.2. Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante da Tabela da Revista ABC Farma-portaria 37/92 ou, para medicamentos não constantes nessa Revista, o percentual único de desconto sobre a TABELA DO FABRICANTE, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Edital Pregão Eletrônico **PMI/SMA/DEMAP Nº 039/2013**.

2.1.2 - Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3 - Proposta da **Contratada**: ___/___/2013.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses ou até o término do valor empenhado, iniciando-se a partir da data da Nota de Empenho.

IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente contrato terá execução indireta com fornecimento parcelado, de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento.

V – VALOR

5.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), teto máximo estimado pelo **CONTRATANTE**, já incluídos taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, impostos e demais encargos correspondentes ao preço ofertado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **Município**.

VI – PREÇO

6.1 – Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento determinado e aceito, o **Município** pagará à **CONTRATADA** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

6.2 – Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

6.3 – A **CONTRATADA** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 – Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, até 15 (quinze) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 – O **Município** descontará da fatura os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.3 – Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.4 – As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
02.09.01.103030053.2.026000.3.3.90.32.00.00.100-2515

VIII – NOTA DE EMPENHO

8.1 - Será emitido empenho Estimativo referente ao período do contrato no orçamento vigente para este exercício, perfazendo um valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

IX – PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os medicamentos entregues, observando-se a aplicação do percentual de desconto de% (.....) sobre os preços constantes da TABELA DE PREÇOS DA REVISTA ABC FARMA – Portaria 37/92 e da TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Tabela de Preços da Revista ABC FARMA, vigentes no mês do fornecimento.

9.1.1 Para efeito de aquisição prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante da Tabela da Revista ABC Farma-portaria 37/92 ou, para medicamentos não constantes nessa Revista, o percentual único de desconto sobre a TABELA DO FABRICANTE, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.

9.2 - O pagamento dos medicamentos fornecidos, será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura devidamente atestada.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

9.3 - As faturas serão obrigatoriamente instruídas e discriminarão a marca e quantidade do medicamento efetivamente entregue.

9.4 - A **CONTRATADA** encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá para pagamento.

X – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Receber o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

10.2 - Devolver todo e qualquer medicamento cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

10.3 - Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria solicitante, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos nesse contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

10.4 – Requisitar/autorizar via telefone à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

10.5 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

10.6 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos medicamentos solicitados.

10.7 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

10.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município de Itabira**.

10.9 - Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

10.10 - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

10.11 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes aos fornecimentos efetuados.

10.12 - Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os medicamentos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Tabela Osório Sampaio, 320 – Vila Santa Rosa, no horário de 08:00 às 17:00 horas, telefone (031) 3839-2291.

11.2. Entregar os medicamentos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

11.4. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

11.4.1. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;

b) especificação do lote referente ao medicamento entregue;

c) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;

d) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA. **Para efeito de aquisição, prevalecerá, dentre os dois tipos de medicamentos, aquele que apresentar o menor valor no momento da solicitação, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante da Tabela da Revista**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

ABC Farma-portaria 37/92 ou, para medicamentos não constantes nessa Revista, o percentual único de desconto sobre a TABELA DO FABRICANTE, incluídos em ambas as taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, impostos e demais encargos.

11.4.2. Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

11.4.3. O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

11.4.4. A **CONTRATADA** deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, corrigir as irregularidades encontradas pelo **Município**.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

11.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

11.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

11.7. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

11.8. Fornecer medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade, com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

11.9. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

11.10. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o **Município**.

11.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

11.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

11.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

11.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo **Município**, bem como pelo seu descarregamento.

11.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

11.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **Município** ou a terceiros.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

11.18. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a **CONTRATADA** responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.19. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

11.20. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

11.21. Comunicar ao **Município** a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

11.22. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

11.23. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza..

XIII – SANÇÕES

13.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

13.1.5. Retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Falhar na execução do contrato;

13.1.7. Fraudar na execução do contrato;

13.1.8. Comportamento inidôneo;

13.1.9. Declaração falsa;

13.1.10. Fraude fiscal;

13.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.5 e 13.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 039/2013
PROCESSO PMI/SMA/DEMAP/SECOM 101/2013

13.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

13.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XIV – RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** à consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.3 - O não atendimento da ordem de fornecimento ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.4 - Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

XV – FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, de de 2013.

Departamento de Material e Patrimônio

Secretário Municipal de Administração

Procurador Jurídico

Secretário Municipal de Saúde

Contratada

Prefeito Municipal de Itabira